



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 113/2022

Autoriza a suplementação de crédito por Remanejamento entre entidades e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar o orçamento da Câmara Municipal, com a finalidade de atualizar dotações orçamentárias, no valor de R\$ 687.807,81 (Seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sete reais e oitenta e um centavos) destinado a custear despesas relativas as Ações de Apoio ao Gabinete do Presidente da Câmara e Procuradoria, Controladoria e Contabilidade.

Art. 2º O remanejamento definido no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Câmara Municipal

01.001 – Gabinete do Presidente

01 – Legislativa

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Presidente

01.031.0001.2001 – Apoio Administrativo ao Gabinete do Presidente da Câmara

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 100.000,00

01.002 – Secretaria de Administração da Câmara

01 – Legislativa

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0002 – Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração da Câmara

01.031.0002.1001 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente....R\$ 100.000,00

01.031.0002.2003 – Apoio Administrativo a Secretaria de Administração da Câmara

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 200.000,00

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação...R\$ 87.807,81

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo igualmente autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

08.001.15.451.0024.1035.4.4.90.51.00.00.00R\$ 337.807,81

08.001.26.781.0024.1039.4.4.90.51.00.00.00R\$ 350.000,00

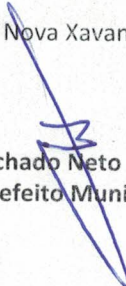
Art. 4º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.334 de 14 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2022 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

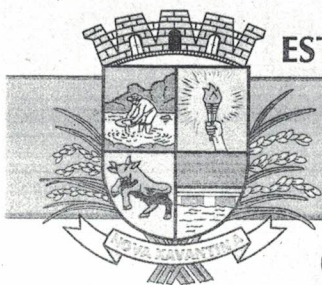
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 08 de dezembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT

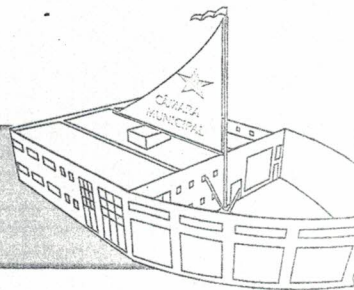
Recebi em 09/12/2022
As 09 horas e 15 minutos, entregue
Por Marcelo
E Altair Subscrito


João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA XAVANTINA - MT



O CIDADÃO EM PRIMEIRO LUGAR!

Ofício nº 085/2022

Nova Xavantina - MT, 28 de Novembro de 2022

Ao Prefeito Municipal

João Machado Neto

Assunto: Alteração da Lei Orçamentária 2022

2.29/11/2022
AMO

Senhor Prefeito,

Venho perante Vossa Excelência, a fim de atender o Memorando nº 069/2022/CL exarado pelo Auditor Público Interno desta Casa de Leis, onde o mesmo aponta o não atendimento do art. 130-A da Lei Orgânica Municipal quanto ao valor fixado na Lei Orçamentária Anual de 2022, para sanar os impasses apontados, solicitamos que efetue a adequação do valor ora previsto na Lei Orçamentária Anual de 2022. Impetramos que encaminhem o projeto de lei fazendo as devidas alterações no orçamento de 2022, no montante de R\$ 687.807,81 (seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sete reais e oitenta e um centavos) desde que não exceda o limite constitucional e o limite estabelecido na referida lei municipal, agregando as devidas diferenças nas fichas abaixo indicadas:

0101.2001 – Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Presidente

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens FixasR\$ 100.000,00

0102.1001 – Aquisição de Equipamentos e Mat Permanentes

4.4.90.52 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 100.000,00

0102.2003 – Apoio Administrativo as Atividades a Sec de Adm da Câmara

3.3.90.30 – Material de ConsumoR\$ 200.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJR\$ 200.000,00

3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Infor. e Comum. R\$ 87.807,81

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Jubio Carlos Montel de Moraes
Presidente

[Assinatura]

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br